

Ata da 10ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 25 de junho de 2020, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4.1 e 5; e do Conselheiro mais antigo na classe da 2ª Turma, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, na análise do item 4.2; com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, da Subcorregedora-Geral, **ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR**, e dos Conselheiros **MARCELO DALTRO LEITE**, **LILIAN MOREIRA PINHO**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, **GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO**, **VERA REGINA DE ALMEIDA** e **ANNA MARIA DI MASI**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às treze horas e cinco minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, Ricardo Ribeiro Martins, verificando que havia *quórum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual, e submeteu à apreciação a Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de junho de 2020, bem como a Ata da 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de junho de 2020, tendo sido as mesmas aprovadas, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes às referidas sessões. Na sequência, anunciou a apreciação do item. **1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2020: 1.1.** Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Mauricio Cesar do Couto, para lotação na **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Rafael Dopico da Silva (critério de merecimento). Realizada a votação, foi indicada, por unanimidade, a única candidata, Dra. Fernanda Cunha Bahia, tendo o Presidente em exercício anunciado sua promoção. Em seguida, passou-se ao exame do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2020: 2.1. 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcos da Motta (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Rafael Luiz Lemos de Sousa, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **2.2. 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Fábio de Oliveira Ferreira (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente em exercício anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção. A seguir, foi anunciada a análise do item **3. AFASTAMENTO DE**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2017.00698665 - Um volume principal e cinco apenso(s) (nº 2019.01055576, nº 2019.00284320, nº 2018.01002785, nº 2018.00896958 e nº 2018.00293981) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): INFORMAÇÃO APRESENTADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA DIOGO ERTAL ALVES DA COSTA ACERCA DA NOVA DATA LIMITE PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO, EM RAZÃO DA CESSAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PRAZO, NO CURSO DE MESTRADO CIENTÍFICO, NA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, das informações apresentadas pelo referido Promotor de Justiça acerca da interrupção da suspensão das atividades acadêmicas da Universidade de Lisboa, em virtude da pandemia relacionada à COVID-19, e da nova data limite para depósito da dissertação, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01117000** (apenso) - Um volume principal (nº 2019.01088162) e dois apenso(s) (nº 2019.01186911) - ASSESSORIA EXECUTIVA - CRAAI RIO DE JANEIRO - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES, BEM COMO COMUNICAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, DESDE 30 DE MARÇO DE 2020, PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME EUGÊNIO DE VASCONCELLOS, NO CURSO SUPERIOR DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA (CSIE-2020), NA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, DE 02 DE MARÇO A 24 DE JULHO DE 2020. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do relatório de atividades e da comunicação apresentados pelo referido Procurador de Justiça, sem recomendações, nos termos do voto do relator. Na sequência, o Colegiado inverteu a ordem dos trabalhos para que o **Processo nº 2019.00344287 (subitem 3.1, “b”)**, de relatoria da Conselheira Lilian Moreira Pinho, fosse apreciado ao final do julgamento dos processos da **2ª Turma (subitem 4.2)**, a fim de possibilitar a participação da Conselheira Viviane Tavares Henriques, que se encontrava ausente momentaneamente, em virtude de compromisso institucional inadiável junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; **c. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2019.00210160** (apenso ao pedido principal Processo nº 2017.00609036) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA SÁVIO RENATO BITTENCOURT SOARES SILVA DE INFORMAÇÕES SOBRE O SEGUNDO ANO LETIVO DO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO DAS CRIANÇAS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, DA UNIVERSIDADE DO MINHO, SEDIADA NA CIDADE DE BRAGA, PORTUGAL. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **d. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2016.00240684** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.01271823) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROCURADORA DE JUSTIÇA DENISE FREITAS FABIÃO GUASQUE DA DISSERTAÇÃO FINAL REFERENTE AO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO E CIÊNCIA JURÍDICA NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, INTITULADA “DEMOCRACIA - DIREITOS FUNDAMENTAIS - PARADIGMAS: JUSTIÇA, SEGURANÇA E LIBERDADE”. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da comunicação, bem como conhecimento da documentação apresentada pela referida Procuradora de Justiça, com a recomendação para que apresente ao Conselho Superior informações atualizadas,

mensalmente, sobre o retorno das atividades na Universidade de Lisboa ou a data agendada para a defesa da tese, nos termos do voto da relatora. Na sequência, o Presidente em exercício anunciou o exame do item **4. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 4.1. Pleno: a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2020.00222932** (Processamento virtual) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: NULO SÉRGIO AMARO FILHO - OAB/MG 135819). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2020.00347895** (Processamento virtual) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - REP S/N - Parte(s): EVANDRO COUTINHO FERNANDES E MUNICÍPIO DE MACAÉ. O Colegiado deliberou, por unanimidade, nos termos do seguinte voto apresentado pelo Relator: “Aplicação do Enunciado nº 57 do CSMP. Conhecimento e desprovimento do recurso. Manutenção da promoção de indeferimento da representação. Registro no voto a necessidade de duas providências que entendo como sendo necessárias nessa fase embrionária de implementação e tramitação eletrônica dos processos no âmbito do Ministério Público fluminense: **1.** Pelas Promotorias de Justiça de origem: juntar o e-mail, ou qualquer outro instrumento de interposição eletrônica do recurso, conforme a plataforma utilizada, de modo que o Conselheiro-Relator possa averiguar a tempestividade e os exatos termos da impugnação. Não basta que o Promotor de Justiça se louve da informação prestada pelo servidor acerca do seu recebimento com a transcrição da correspondente correspondência eletrônica. Aliás, essa pode ser uma matéria objeto de Assento por esta Corte ministerial, nos termos do §1º do art. 70 do RICSMP, como fica ora proposto. **2.** Pela Gerência de Suporte ao Conselho Superior do MPRJ, a exemplo do que ocorre nos processos eletrônicos do TJRJ, poderá, contando com o apoio da Secretária de Tecnologia e da Informação e de Comunicação - STIC -, passar a numerar eletronicamente as páginas do processo em tramitação, conferindo, assim, segurança quanto às peças recebidas dos órgãos de origem, das partes ou de qualquer natureza, e existentes nos autos, com a correspondente sequência, além de possibilitar ao Conselheiro-Relator a citação desses documentos no voto, por página, permitindo, com celeridade e certeza, a análise das mesmas pelos Conselheiros-vogais.” **c. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2020.00230308** (Processamento virtual) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP 08/20 - Parte(s): EDNA MAY DE ALMEIDA DUVIVIER. Deliberado por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2020.00311868** (Processamento virtual) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - PI 128/20 - Parte(s): JULIANA MONSORES SOARES FRAGA E MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **e. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2020.00332115**

(Processamento virtual) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - REP S/N - Parte(s): THIAGO LESSA RABELLO E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **f. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2020.00312215** (Processamento virtual) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEPE/RJ (ADV.: RENATO GUIMARÃES LEITE LIMA - OAB/RJ 186601) E MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00356942** (Processamento virtual) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - NF 162/20 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA LESÃO CONSUMERISTA NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **g. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2020.00259542** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGARATIBA - CRAAI ANGRA DOS REIS - NF S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA NOTÍCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA, NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA (ADV.: CARLA LUCIENE LIMA - OAB/RJ 89093). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso interposto, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para a adoção das medidas que entender cabíveis nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00260879** (Processamento virtual) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - NF S/N - Parte(s): CARLOS ESTEVÃO FASCIOTTI DA SILVA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a expedição de ofício à Defensoria Pública, para as providências cabíveis ante a situação do recorrente, nos termos do voto da relatora. Em continuidade, às quatorze horas e dez minutos, o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, declarou suspenso o julgamento do pleno, tendo o Conselheiro eleito mais antigo na classe, Dr. Walberto Fernandes de Lima, assumido a presidência dos processos de atribuição da 2ª Turma, permanecendo na sessão apenas os integrantes da referida turma julgadora: Conselheiros Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Ana Cíntia Lazary Serour. Na sequência, foi anunciada a apreciação dos processos constantes dos subitens a seguir:

4.2. 2ª Turma: 4.2.1. PROCESSOS DO DIA 19.03.20: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2013.01117178 - Um volume principal, um anexo(s) e três apenso(s) (nº 2011.01175561, nº 2012.00191793 e nº 2018.00280638) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 54/12 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADA POR AGENTES POLÍTICOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00408769** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO -

IC 10/17 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE CONSISTENTE NO USO INDEVIDO DE CARRO OFICIAL PARA FINS PARTICULARES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00776666** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 134/17 - Parte(s): ROSILENE CAMARGO DE CARVALHO, EDVANDRO RIBEIRO QUINTINO, JOSYLENE PORTUGAL E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00279514** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 16/19 - Parte(s): INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO, RENATO BRAZ SOARES, MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, DIEGO AUGUSTO ROLO AZEVEDO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2015.01271992** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 09/16 - Parte(s): GILBERTO MARCIEL DE OLIVEIRA JÚNIOR E MUNICÍPIO DE CARAPEBUS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01181037** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 18/16 - Assunto(s): APURAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO ÓBITO DA INTERNA PRISCILA MOREIRA CIPRIANO DA SILVA OCORRIDO NO DIA 06.09.2016, NA CELA DE ISOLAMENTO SEAPJF. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00499289** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 18/17 - Parte(s): ALDAIR CARDOSO DE ALMEIDA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITATIAIA - IPREVI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00682945** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 223/18 - Assunto(s): VERIFICAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01130804** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 92/20 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES ENVOLVENDO VIAGENS DE VEREADORES, COM O ESCOPO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS NÃO ESPECIFICADOS, O QUE PODERIA CONFIGURAR EM PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00160434** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 11/18 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE EM RELAÇÃO AO NÃO COMPARECIMENTO AO TRABALHO POR PARTE DE SERVIDOR PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da

relatora; **Processo nº 2018.00824158** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 202/18 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NATIVIDADE E HERIBERTO FERREIRA CRISPIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00055908** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 08/19 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NITERÓI, COM BASE NA LEI Nº 3.378/2018. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00429496** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 94/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITAPERUNA E LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2018.00824098** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 104/19 - Parte(s): ELIZAMA SANTIAGO TAVARES DE SOUSA (ADV.: ELIZAMA SANTIAGO TAVARES DE SOUSA - OAB/RJ 197376), RONALDO ROSA DA SILVA (ADV.: RONALDO ROSA DA SILVA - OAB/RJ 171815) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. Na sequência, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, tendo os demais Conselheiros retornado à sala virtual da sessão, assim como o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, e a Corregedora-Geral, Dra. Luciana Sapha Silveira, para, em continuidade aos trabalhos, apreciar o procedimento constante do item 3. **AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: b. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2019.00344287** (apenso) - Um volume principal (nº 2015.00840057) e oito apenso(s) (nº 2018.01124786, nº 2018.00452843, nº 2017.00982341, nº 2017.00975033, nº 2017.00482990, nº 2016.01087593 e nº 2016.00300116) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PETIÇÃO APRESENTADA PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA FÁTIMA VIEIRA HENRIQUES ACERCA DA TESE A SER APRESENTADA NO CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS, NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, APÓS INTIMAÇÃO DO CSMP DECIDIDA NA SESSÃO DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 21.05.2020. O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira; A relatora do feito, Dra. Lilian Moreira Pinho, votou pelo conhecimento do recurso apresentado pela Dra. Fátima Vieira Henriques, para negar-lhe provimento, bem como pela aplicação dos termos do parágrafo único, do artigo 10, da Deliberação CSMP nº 47/05, com a remessa dos autos à Administração Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a fim de que o Procurador-Geral de Justiça e a Corregedora-Geral possam aplicar as medidas que entenderem cabíveis na espécie. No mesmo sentido, votaram a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e a Conselheira Anna Maria Di Masi; O Conselheiro Walberto Fernandes de Lima acompanhou o voto da relatora registrando,

no entanto, que vota pelo conhecimento dos embargos de declaração e dá parcial provimento, apenas para declarar que a pena prevista no art. 10, parágrafo único, da Deliberação CSMP nº 47/05 e seus correlatos nas Deliberações seguintes será aplicada pela não apresentação da cópia do inteiro teor da tese; O Dr. Marcelo Daltro Leite apresentou o seguinte voto: “Admito os embargos para lhes dar provimento, a fim de reconhecer que o prazo para entrega da tese do doutorado no Ministério Público é de 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte à data da publicação da Deliberação CSMP nº 72/19, isto é, 05 de outubro de 2019, em consonância com o art. 9º, § 1º c/c art. 18 da referida Deliberação, bem assim para conceder a suspensão deste prazo de 12 (doze) meses por tempo igual à suspensão concedida a outros membros que cursam a Universidade de Lisboa, em razão da suspensão das atividades acadêmicas, isto é, de 09.03.2020 até 15.06.2020, reiniciando-se a contagem em 16.06.2020, e, finalmente, para reconhecer o direito de a embargante requerer o afastamento do art. 2º, § 1º, da Deliberação CSMP nº 72/19, conforme, aliás, já reconhecido por este Colegiado na decisão que negou à embargante o gozo do saldo de cinco meses de seu afastamento quando de seu retorno às atividades do cargo. Os Conselheiros Vera Regina de Almeida, Galdino Augusto Coelho Bordallo e Viviane Tavares Henriques, assim como o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, votaram pelo conhecimento e parcial provimento dos embargos de declaração, a fim de reconhecer que o prazo para entrega da tese é de 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte à data da publicação da Deliberação CSMP nº 72/19, em consonância com o art. 9º, § 1º, c/c art. 18, da referida Deliberação, bem como pelo indeferimento do pedido de suspensão do afastamento, e, por fim, pela possibilidade do requerimento de gozo do afastamento suplementar de 04 (quatro) meses, desde que seja feito dentro do prazo de 12 (doze) meses. Por fim, passou-se a análise do item **5. ASSUNTOS GERAIS:** O Colegiado deliberou, por unanimidade, que a decisão proferida nos autos do Processo MPRJ nº 2017.00698665, poderá, a critério do relator, ser aplicada monocraticamente às hipóteses semelhantes, sendo dispensada a sua inclusão em pauta de julgamento. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, registrou o retorno da Dra. Luciana Sapha Silveira e a parabenizou pela votação consagradora na reeleição para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, biênio 2020/2022, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Em seguida, a Dra. Lilian Moreira Pinho felicitou a Conselheira Viviane Tavares Henriques pela brilhante atuação realizada nesta data perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido acompanhada pelo Presidente em exercício e pelos demais integrantes do Colegiado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, declarou encerrada a reunião do pleno, às dezoito horas, tendo a Conselheira Secretária, Dra. Anna Maria Di Masi, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente em exercício e pelo Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência. **(Aprovada na sessão de 09 de julho de 2020)**

Ricardo Ribeiro Martins
Presidente em exercício
(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4.1 e 5)

Walberto Fernandes de Lima
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 4.2)

Anna Maria Di Masi
Secretária